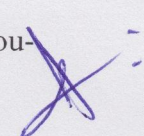


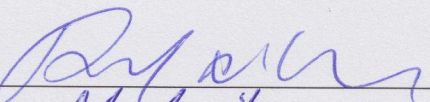
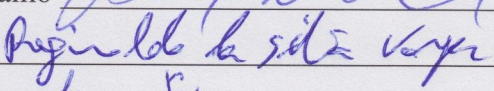
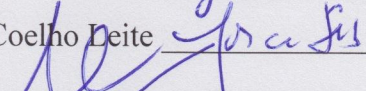
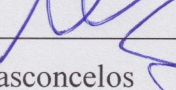
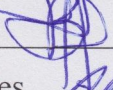
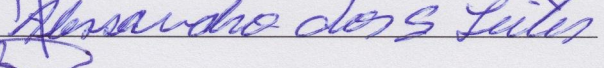
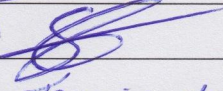
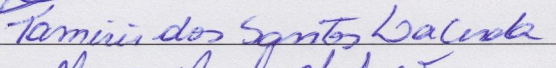
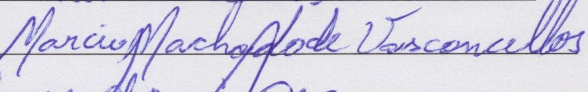
Ata de Audiência Pública – Metas do 3º Quadrimestre de 2025.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se no Município de Amaral Ferrador, tendo por local o Auditório da Câmara de Vereadores, sob a coordenação da mesa diretora juntamente com partes dos integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento, os responsáveis pela audiência pública de demonstração e avaliação das Metas físicas do 3º quadrimestre de 2025. Estavam presentes na audiência um total de 12 pessoas conforme lista anexa. Dando início aos trabalhos, assumiu a palavra o Presidente da Câmara Paulo Adriano Vicente Carvalho, o qual passou a palavra para a Senhora Contadora Joice Beranice Coelho Leites que passou a apresentar as metas realizadas conforme relatório de avaliação anexo a presente ata. Após a apresentação dos resultados que permitem concluir que a meta estabelecida para assegurar o equilíbrio fiscal que consiste em obter a relação entre despesa e receita pública na sua proporção **foi superada**. Analisando as metas de arrecadação apresentadas, constatou-se que da **Receita Total** prevista para o exercício **R\$ 37.100.000,00** foi efetivamente arrecadado no período de **janeiro a dezembro de 2025**, o valor de **R\$ 40.651.035,97**, sendo **R\$ 38.716.621,18** em **receitas correntes** e **R\$ 1.934.414,49 em receitas de capital**. Já a despesa liquidada foi de **R\$ 35.702.156,43** apresentou execução inferior à receita total realizada, registrando no período um superávit orçamentário de **R\$ 4.948.879,24**. No tocante aos índices sobre a **Saúde**, ficou demonstrado que a aplicação foi de **19,32%**. Dessa forma, restou cumprido o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, haja vista a aplicação ter superado o índice mínimo estabelecido (15%). Já em relação aos dispêndios com **educação**, estes representaram um índice de **26,21%** da Receita Resultante de Impostos, que comprova ter sido cumprido o Artigo 212 da Constituição Federal (mínimo a ser aplicado 25%), bem como a nova Lei nº 14.113/2020 (nova Lei do FUNDEB), aplicando o percentual de **82,63%** (mínimo a ser aplicado 70%). Além disso, os resultados apresentados permitem concluir que a meta estabelecida para assegurar o equilíbrio fiscal que consiste em obter a relação de despesa pública/receita pública foi superada. Outrossim, foi demonstrado na Audiência a situação com relação aos **gastos de pessoal**. O Poder Executivo apresentou um gasto de **44,13%** da Receita Corrente Líquida no período, comprovando que os gastos com pessoal estão abaixo do **limite de Alerta**. Logo, diante dos limites com gastos de pessoal apresentados pela Meta Fiscal, constatou-



se que os limites apresentados pelo Poder Executivo respeitaram os limites previstos no artigo 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Disse a contadora, que a dívida consolidada encerrou o quadrimestre em **R\$ 1.640.943,62**. Os resultados apresentados permitem concluir que a meta estabelecida para assegurar o equilíbrio fiscal, que consiste em obter a relação despesa pública/receita pública foi superada. As despesas com pessoal encontram-se abaixo do limite alerta, quanto a dívida consolidada e o grau de endividamento mostram-se em adequação à LRF. No tocante aos limites com Saúde e Educação esses foram cumpridos conforme determinada a Legislação vigente e conforme requisitos da LRF. Após deu-se por encerrada a Audiência de apresentação do Relatório de Avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 3º quadrimestre de 2025. Sala de Sessões, 27 de fevereiro de 2026.

Lista de Presentes:

- 1) Paulo Adriano Vicente Carvalho 
- 2) Reginaldo da Silva Vargas 
- 3) Joice Beranice Coelho Leite 
- 4) Moises Essi 
- 5) Rosileti Silva Vasconcelos 
- 6) Alessandro dos Santos Leites 
- 7) Paulo César Lacerda 
- 8) Iuri da Silva Soares 
- 9) Tamiris dos Santos de Lacerda 
- 10) Marçio Machado de Vasconcellos 
- 11) Elisandro de Abreu Gama 